

Município de Cataguases Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.593/2019

Autor: Vereador JORGE ROBERTO SILVA ALVES

"Acrescenta inciso X no art. 1º da Lei Municipal nº 3.936/2011 que disciplina as nomeações para Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo do município de Cataguases e dá outras providências".

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Acrescenta o inciso X no artigo 1º da Lei Municipal de nº 3.936 de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Omissis...

I - Omissis...

II - Omissis...

III - Omissis...

IV - Omissis...

V - Omissis...

VI – Omissis...

VII - Omissis...

VIII - Omissis...

IX - Omissis...

X - Tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 -Lei Maria da Penha, iniciando essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2° - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 19 de maio de 2019.

WILLIAN LOBO DE ALMEIDA Prefeito Municipal